LEI Nº 824

de 09 de agosto de 1991.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 172.000.000,00 (cento e setenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	20.000.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3132.01-08.41.190.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000,00
4110.01-08.41.190.1.14	- Obras e Instalações.....	134.000.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3132.04-13.75.428.2.25	- Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4110.07-11.62.346.1.11	- Obras e Instalações.....	2.000.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3132.01-13.76.447.2.16	- Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3132.01-16.88.534.2.18	- Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 05	EDUCAÇÃO	
[illegible]188.1.10	- Obras e Instalações.....	49.000.000,00
[illegible].2.19	- Equipamentos e Material Permanente....	14.000.000,00

4120.04-08.46.228.2.19 - Equipamentos e Material Permanente.... 15.000.000,00

122 06 SERVIÇOS DE SAÚDE

3120.02-13.75.428.2.13 - Material de Consumo..... 7.000.000,00

3120.03-13.75.428.2.22 - Material de Consumo..... 2.000.000,00

3132.01-13.75.428.2.13 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

4120.02-13.75.428.2.19 - Equipamentos e Material Parmanente.... 4.000.000,00

122 07 SERVIÇOS MUNICIPAIS

3120.01-03.07.021.2.14 - Material de Consumo..... 15.000.000,00

3132.04-10.60.327.2.14 - Outros Serviços e Encargos..... 50.000.000,00

4110.08-11.63.353.1.12 - Obras e Instalações..... 3.000.000,00

122 08 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

4110.02-13.76.448.1.16 - Obras e Instalações..... 3.000.000,00

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 09 de agosto de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais de costume e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (L.O.M.).

Clovis Bronzatti
Secretário